



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

071

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.958 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

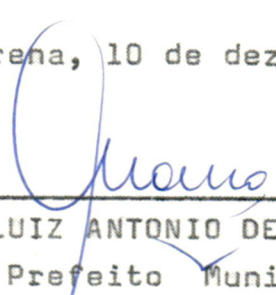
DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 km	Cr\$ 8,50
De 31 a 60 km	Cr\$ 18,50
De 61 a 100 km	Cr\$ 28,50
Mais de 100 km	Cr\$ 48,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1982.



LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicado no Paço Municipal aos 10 de dezembro de 1982.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =